

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 00008/2017 – Registro de Preço 03/2017.

Processo nº: 2017004094

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício cesta básica, para atender as demandas a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e Secretaria Municipal de Administração do Município de Catalão-Goiás.

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 OBJETO
- 3 LOCAL, DATA E HORA
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 ENTREGA DOS ENVELOPES
- 6 CREDENCIAMENTO
- 7 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROPOSTA COMERCIAL
- 8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
- 9 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"
- 10 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
- 11 SESSÃO DO PREGÃO
- 12 DA COTA RESERVADA DE 25%
- 13 DOS RECURSOS
- 14 ADJUDCAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 15 DA ATA DE REGISTRO DE PRECO
- 16 DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 17- DO PAGAMENTO
- 18- DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS
- 19- SANÇÕES ADMINISTRATIVA
- 20 EXTENSÃO DAS PENALIDADES
- 21 DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP



PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INVIDIDUAL

EDITAL nº. 00008/2017 Processo nº 2017004094

DATA DA REALIZAÇÃO	19 DE ABRIL DE 2017 (QUARTA-FEIRA)
HORÁRIO DA SESSÃO	09HS:00 MIN
LOCAL DA REALIZAÇÃO	AUDITÓRIO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Catalão, Estado de Goiás, através da Fundação das Legionárias do Bem Estar Social , órgão integrante da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 32/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR CESTA, com cota reservada de 25 % para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, para seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de até 25.000 (vinte e cinco mil) cestas alimentícias, devidamente MONTADAS E EMBALADAS individualmente em fardos plásticos, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 576 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cuja cópias poderão ser obtidas



no endereço eletrônico www.catalão.go.gov.br.

- 1.1. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.2. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.3. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada **no Auditório da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão GO, iniciando-se às 09h00, do dia 19 (dezoito) de abril de 2017**, e será conduzido pela Pregoeira Sra. Kedna Alves Silvério com auxílio da Equipe de Apoio.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, **visando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de até 25.000 (vinte e cinco mil) cestas alimentícias, devidamente MONTADAS E EMBALADAS individualmente em fardos plásticos para atender a demanda da Fundação das Legionárias do Bem Estar Social e da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as condições e especificações constante do Anexo I Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, bem como as disposições do art. 48,III, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 576 de 08 de abril de 2013.**
- 2.2. Os produtos mencionados no item anterior estão agrupados em 02 (dois) GRUPOS, sendo o **GRUPO 1 (Cota Principal)**, e o **GRUPO 2 (cota reservada)**, conforme quantidades definidas e especificações mínimas constantes do Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 2.3. A empresa participante poderá cotar todos os itens do GRUPO ou somente parte deles, e para cada item
- 2.4. O fornecimento do objeto licitado se dará de forma estimada e parcelada por ata de registro de preço, conforme necessidade do Fundação das Legionárias do Bem Estar Social, órgão integrante da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e da Secretaria Municipal de Administração, e os quantitativos são ESTIMATIVOS não gerando obrigatoriedade da aquisição da totalidade, e está especificado em planilha abaixo:



ITEM	QTD	UND	OBJETO)				
			Cesta	Básica		limentos montadas e embaladas		
			individua	almente e	m fardo բ	plástico transparente, contendo:		
			ITEM	QTD	UNID	PRODUTO		
			01	02	Pct	Arroz Tipo 5kg		
		00 und	02	01	Pct	Açúcar – 5kg		
01	01 25.000 u		03	01	Pct	Sal – 1 kg		
	20.000		04	02	Pct	Feijão – 1kg		
			05	02	Und	Óleo de soja – 900 ml		
			06	02	und	Macarrão - 500 g		
			07	01	und	Café – 250 gr		
			08	02	Und	Extrato de tomate – 340 gr		
			09	01	Und	Bolacha tipo Rosquinha – 400 gr		
			10	04	Und	Suco em pó – 120 gr		

- 2.5. Os gêneros alimentícios componentes da cesta deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gêneros descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE,SIF, ABIC e outros).
- 2.6. Caso haja mais de um vencedor para o certame, não será admitido produtos com qualidade distinta, garantindo com isso que os beneficiários recebam igualmente produtos similares.
- 2.7. As especificações dos gêneros alimentícios que compõem a cesta estão descritas no Termo de Referência **Anexo I**
- 2.8. O valor total estimado para este pregão é de R\$ 2.070.500,00 (Dois milhões setenta mil e quinhentos Reais)



3. DO LOCAL, DATA E HORA.

- 3.1. A Sessão Pública de Lances será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, no dia 19 de abril (quarta-feira), localizado na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão GO, com início às 09:00hs, horário de Brasília-DF.
- 3.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item anterior, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 3.3. A cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da prefeitura no endereço www.catalão.go.gov.br, atendendo o princípio da economia.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente **constituídas do ramo de atividade pertinente e que explorem atividades compatível com objeto deste pregão,** e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e:
- 4.2. Tenham comparecido à Prefeitura Municipal até às 09h do dia 19/04/2017 e entregue os envelopes contendo a documentação e proposta de Preços a pregoeira e sua equipe de apoio.
 - 4.3. Não será admitida a participação de empresas
- 4.3.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falências, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documento de Habilitação" deverão ser apresentados separadamente de forma indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a PREGOEIRA, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Envelope nº 1 – Proposta Comercial Pregão Presencial nº 00009/2017 Empresa Licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação Pregão Presencial nº 00009/2017 Empresa Licitante:

- 5.1.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 5.2. A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecida juntamente com o Edital.
- 5.2.1. A Mídia gravada contendo o arquivo com a proposta, deverá ser entregue juntamente com os envelopes 1 e 2.
- 5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópias <u>autenticadas em Cartório</u>. (Se apresentados em originais, os mesmos ficarão retidos no processo).
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Catalão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a



menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente **autenticada em Cartório**, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

- 6.2. Por credencial entende-se:
- 6.2.1.A habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- 6.2.2.Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 6.2.3. Não serão aceitas procurações de plenos poderes, <u>sem a respectiva certidão atualizada</u> e sem os poderes especificados no item anterior, sob pena do não credenciamento.
 - 6.2.3.1. A referida certidão poderá ser datada de até cinco dias antes da data do certame.
- 6.2.4. Sócio ou proprietário da empresa proponente, deve apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.2.5. Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado e arquivado na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



- 6.4. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da pregoeira.
 - 6.5. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.5.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.
- 6.5.1.1 O licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa "de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório". Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO	_
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 00009/2017.	
Catalão (GO), de de 2017.	
Nome a assinatura do Diretor ou Representante Legal.	

- 6.5.2. Declaração da Condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
- 6.5.2.1. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06 deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4° do art. 3° da citada Lei Complementar. Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.
 - 6.6. Prova da condição atual de enquadramento como ME ou EPP.
- 6.6.1. Para fins de comprovação de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e alterações posteriores, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
- 6.6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;



6.6.1.2. Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.7. O credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editado em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, ARQUIVO disponibilizado juntamente com Edital, gravado NA MESMA VERSÃO E FORMATO, em Pen-drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da proponente e entregue juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. º 123/2006.
- 7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- 7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 2° do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis conforme item 5.1.1 deste Edital.



- 8.2. A "Proposta de Preços", deverá ser apresentada em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, com páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo dos os elementos presentes no item 9 deste edital.
- 8.3. A Proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, fornecida juntamente com Edital. O Pen drive contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e proposta.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA" (envelope 1)

- 9.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 9.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, fax da empresa proponente e o número do processo do Pregão;
- 9.1.2. Os preços para o registro de preços poderão ser apresentados em até 02 (duas) casas decimais após a virgula, para efeito de preço unitário;
- 9.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **anexo I** deste edital, inclusive com <u>especificação de Marca</u>, visando posterior conferência;
- 9.1.4. Discriminar em algarismos e por extenso o preço unitário DO ITEM (cesta montada), em moeda corrente do país, contando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em Lei, impostos, frete, outros custos operacionais, inclusive tributos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado.
 - 9.1.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
 - 9.1.6. Prazo de entrega em até 03 dias após emissão de cada pedido de compra.
- 9.2. O preço do objeto desta licitação será irreajustável, até o período final do contrato e o preço proposto deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive frete.



- 9.3. Declaração de que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e qualquer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, sobre pena de ser desclassificadas.
- 9.4. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, "fac-símile", telegrama e email emnenhuma situação.
- 9.5. Os valores unitários estimados para esta licitação são os constantes no objeto especificado no termo de referência.
- 9.6. Em hipótese alguma serão aceitas propostas desacompanhadas do representante legal da empresa ou seu procurador, situação em que o envelope não será aberto.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" (envelope 2)

10.1. <u>Toda</u> a documentação exigida deverá ser apresentada conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93, deverá conter os documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório), a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).
- 10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada de forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).
- 10.1.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercido. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).
- 10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.1.2.2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa proponente;
- 10.1.2.3. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- 10.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demostrando o cumprimento com os encargos sociais instruído por lei;
 - 10.1.2.5. Certidão Negativa ou Positivas com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas CNDT;

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA.

10.1.3.1 Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial, expedida em cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da ata prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II, do art. 31 da Lei 8666/93.

10.1.4. DECLARAÇÕES

10.1.4.1. Declaração firmada pela licitante de acordo com, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

DECLARAÇÃO



A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara, por intermédio
de seus representantes legal (o) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº DECLARA por fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de
junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em trabalho de
qualquer natureza
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
de de
Representante Legal
(carimbo da empresa)
10.1.4.2. Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos
10.1.4.2. Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos mpeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo descrito:
mpeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
mpeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo descrito:
mpeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo descrito: DECLARAÇÃO A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, ciente da

- 10.2. O não atendimento aos subitens 10.1.4.1 e 10.1.4.2 ensejará inabilitação do proponente;
- 10.3 Os documentos provenientes da rede *"internet"* terão sua autenticidade certificada junto aos *"sites"* dos órgãos competentes, a critério da pregoeira.
- 10.4. A Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP, deverá apresentar toda a sua documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem eventuais restrições;
- 10.4.1. Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 10.4.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 10.5. A documentação que for apresentada em original, não será devolvida e fará parte do presente processo licitatório.

11. SESSÃO DO PREGÃO:

11.1. Após o horário determinado para entrega dos envelopes, a Pregoeira declarará aberta a sessão de PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

- 11.2.1. Abertos os envelopes de Proposta Comercial, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo
- 11.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 11.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3. DOS LANCES VERBAIS

11.3.1. Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado no item



- 11.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.3.3. A desistência em apresentar lances verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente.

11.4. DO JULGAMENTO

- 11.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.3. Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá a Pregoeira assim proceder:
 - a) Como critério de desempate, será assegura da contratação para microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance;
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;
 - c) O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
 - d) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
 - f) Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



g) O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

- 11.4.4. Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para os **itens 02**, **Cota reservada**, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP.
- 11.4.5. Se a empresa de pequeno porte e/ou a microempresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.
- 11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;
- 11.5.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 11.5.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.5.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalicias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 11.5.4.1. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.
- 11.5.5. Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



11.5.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

11.5.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME, EPP E ME

- 12.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao item 02, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar, bem como pela IN 00008/2016 (TCM/GO).
- 12.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06.
- 12.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 9, §2º da IN 00008/2016 (TCM/GO).
 - 12.4. Não se aplica o disposto no subitem 11.4.3 a cota reservada.

13. DOS RECURSOS

13.1. **No final da sessão**, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, alegações orais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 13.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) duas úteis.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. a Ata de registro de preço obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de até 12 (doze) meses, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.
- 15.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses computadas neste as eventuais prorrogações, conforme caput do art. 12 do Decreto de nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 576 de 08 de abril de 2013 e inciso III, do §3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.



- 15.3. O proponente vencedor ao assinar a ata de registro de preço, estará automaticamente adstrito e em concordância com os termos desse edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, contendo direitos e obrigações.
- 15.4. A CONTRATANTE publicará a ata no quadro de aviso da prefeitura e no portal do município www.catalao.go.gov.br e em jornal de grande circulação do Estado.
- 15.6. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- 15.7. Ressalta que o licitante que entrega sua documentação de participação e proposta de preço, para registro de preço, já aceita as regras pré-estabelecidas no Edital de Licitação e, concorda com aceitação final e com a exigibilidade. Tem, portanto, natureza de ato que obriga as partes sobre o conteúdo ali depositado.
- 15.8. É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.
- 15.9. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013, art 12, §1º do Decreto Municipal nº 576 de 08 de abril de 2013.
- 15.10. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 12 (doze) meses, sendo que cada ordem de entrega deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de administração ou a Anuência da Secretária Municipal de Promoção e Ação Social, conforme cada Secretaria solicitante.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A Ata poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.



- 16.2. A rescisão imediata da ATA caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:
 - 16.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 16.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
 - 16.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 16.2.4. Desatender às determinações do servidor designado pela CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA;
 - 16.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA;
 - 16.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da ATA.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) do(s) bem(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Município de Catalão em até o 10° (décimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 17.2. A Fatura/Nota Fiscal deverá indicar as especificações do produto, o número do pregão 00008/2017, da qual decorrerá a compra.
- 17.3. O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora CND do INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 17.3.1. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.



- 17.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 17.5. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo Sr. Gleison Brandão Rossi gestor deste contrato, responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos no almoxarifado da Prefeitura.
- 17.6. A Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social nomeou o Sr. Alexandre Gonçalves Faria com gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos na sede de sua Secretaria.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A Contratação Objeto Desta Licitação Será Efetuada À Conta Da Dotação Orçamentária Vigente Abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE
14.1401.08.244.4001.4180-339032	Departamento de Cestas Básicas
08.0801.08.244.4010.4030-339032	Administração da F.L.B.E.S

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
 - 19.1.1. Advertência, que será realizada por escrito;
 - 19.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento n\u00e3o realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.



19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

- 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 19.2. O recolhimento da multa prevista no subitem 19.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.
- 19.2.1. A multa a que alude o subitem 19.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.
- 19.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 19.4. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 19.5. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

20. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 20.1. A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - 20.1.1. Retardarem a execução do pregão;
 - 20.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;



20.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 21.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação. A resposta será dada no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data de recebimento do pedido de esclarecimento através de publicação no site oficial do Município de Catalão www.catalao.go.gov.br para conhecimento de todos os interessados.
- 21.3. Pedido de impugnação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito a Pregoeira e protocolizado no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos Envelopes, sendo a resposta em até 24 (vinte e quatro horas), através de e.mail
- 21.4. Não sendo feito até este prazo, nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo portanto, às licitantes, direito a quaisquer reclamações posteriores.
- 21.5. Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 21.6. É facultado a Pregoeira, a Secretária Municipal de Promoção e Ação Social e ao Secretário Municipal de Administração, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



- 21.7. É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 21.8. É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.
- 21.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, <u>poderá relevar</u> omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 21.11. Este Edital possui 05 (cinco) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência – Memorial Descritivo

Anexo II – Modelo de Propostas Comerciais;

Anexo III – Modelo de Credenciamento:

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

Catalão (GO) 03 de abril de 2017.

Kedna Alves Silvéria Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 2017004094

Pregão: 00008/2017, Ata 03/2017

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 7.590 (sete mi quinhentos e noventa) cestas básicas para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, em conformidade com o Decreto de nº 2.868, de 20 de abril de 2016 e outras 17.410 (dezessete mil quatrocentos e dez) cestas básicas, destinadas a FUNDAÇÃO AS LEGIONÁRIAS DO BEM ESTAR SOCIAL, totalizando 25.000 (vinte e cinco mil) cestas básicas, por PREGÃO PRESENCIAL, com fornecimento parcelado, pelo período de 06 (seis) meses. Nas Especificações básicas e quantidade dos itens componentes da cesta:

Secretaria	Esp. Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Municipal de Administração Pública Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social	Kit Cesta Básica, embalados em fardos transparentes resistentes, constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica	7590 17410	R\$ 89,13 + R\$ 74,36 + R\$ 84,96/3 = 	R\$ 2.070.500,00



ITEM	QTD	UND	OBJETO				
			Cesta Básica de Alimentos montadas e embaladas individualmente em fardo plástico transparente, contendo:				
			ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	
			01	02	Pct	Arroz Tipo 1 - 5kg	
		000 und 0	02	01	Pct	Açúcar – 5kg	
20	25.000		03	01	Pct	Sal – 1 kg	
01	01 25.000		04	02	Pct	Feijão – 1kg	
			05	02	Und	Óleo de soja – 900 ml	
			06	02	Pct	Macarrão - 500 g	
			07	01	Pct	Café – 250 gr	
			08	02	Und	Extrato de tomate – 340 gr	
			09	01	Pct	Bolacha tipo Rosquinha – 400 gr	
			10	04	Pct	Suco em pó – 120 gr	

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	Unidades
01	ARROZ TIPO 5 kg (Arroz tipo agulhinha, tipo 1, longo, fino, polido, pacote de 05kg, umidade máxima de 14%, embalagem plástica transparente, bem lacrado).	2	Pacotes de 5Kg
02	AÇÚCAR - 5 kg- (Açúcar cristal superior de 1ª qualidade, embalado em saco plástico transparente, de 5 kg, inodoro e bem lacrado).	1	Pacotes de 5Kg
03	SAL- 1 kg (Sal refinado iodado, embalagem plástica transparente resistente) embalagem de 1 kg	1	Pacote de 1Kg
04	FEIJÃO - 1 kg (Feijão cores, tipo carioquinha, tipo 1, grau máximo de umidade de 15%. (O	2	Pacote de 1Kg



	produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica transparente, bem lacrado).		
05	OLEO DE SOJA- litro 900ml (embalagem lata ou pet transparente de 900 ml)	2	Unidade
06	MACARRÃO 500 GRAMAS (Macarrão espaguete massa com ovos nº 8. Composição: Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural de urucum e ou cúrcuma, podendo ter ou não adição de amido em até 3%).	2	Pacote 500 g
07	CAFÉ 250 GRAMAS- (Café Extra torrado e moído, em embalagem de 250 gramas, almofadado e aluminizado, máximo de 1% de impurezas, a vácuo com selo que comprove a inspeção do produto).	1	Pacote 250 g
08	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS- (Extrato de tomate simples, concentrado, contendo no mínimo 18% de matéria seca. Composição: tomate, sal, açúcar, sem conservantes. Embalagem Lata, sachet ou pouch, de 350 gr).	2	Unidade
09	BOLACHA ROSQUINHA 400 GRAMAS- 1º qualidade (Bolacha Rosquinha de Coco, embalagem de plástico transparente, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e / ou féculas de arroz ou mandioca, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante).	1	Pacote 400g
10	SUCO EM PÓ 120 GRAMAS- 4 pacotes (Suco em pó sabores diversos (1 de laranja, 1 de maracujá,1 de limão, 1 de abacaxi) embalagem plástica resistente, com rendimento de até 2 (dois) litros de suco.	4	Unidade



QUANTIDADE TOTAL DE CESTA BASICA	25.000

3. DAS EXIGÊNCIAS:

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constante do empenho, entregue à empresa vencedora;
- 3.2. Os produtos que compõem a cesta deverão estar livres de mofo, unidade ou qualquer outro elemento nocivo à saúde.
- 3.3. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes da solicitada:
- 3.4. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional, prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega.
- 3.5. A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e Secretaria Municipal de Administração sendo que o prazo máximo de entrega deste item não poderá ultrapassar 03 (três) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;
- 3.6. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/Vigilância Sanitária (quando for o caso)

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A aquisição/fornecimento/produtos do objeto deste Termo de referência tem amparo legal na a Lei Municipal de n° 3.055 de 03 dezembro de 2013 e suas posteriores alterações pela Lei Municipal de n° 3.197, de 18 de dezembro de 2014, Decreto Municipal de n° 2.868, de 20 de abril de 2016, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2003, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



5. JUSTIFICATIVA:

- 5.1. A aquisição do referido objeto se torna necessário e se faz imprescindível para, atender a demanda da Prefeitura Municipal de Catalão, o qual este órgão irá disponibilizar uma cesta básica aos funcionários que recebem o limite de R\$ 1.761,06 (um mil, setecentos e sessenta e um real e seis centavos), nos termos Decreto de nº 2.868, de 20 de abril de 2016.
- 5.1.1. Ressaltando que atualmente a Prefeitura Municipal de Catalão conta com 1.100 (mil e cem) funcionários nessa situação, conforme documento integrante deste termo (doc.01).
- 5.1.2. Os quantitativos informados podem sofrer variações posteriores considerando contratações porvindouras por parte da administração.
- 5.2. A aquisição do referido objeto também irá atender a demanda da Fundação das Legionárias do Bem Estar Social, órgão integrante da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social conforme demostrado no item 1.1 deste Termo de Referência, que irá disponibilizar as cestas às pessoas carentes cadastradas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

6. DO QUANTITATIVO:

- 6.1. O referido quantitativo foi estimado levando em consideração os seguintes fatores:
- 6.2. <u>7.590 (sete mil, quinhentos e noventa) cestas básicas para funcionários da Prefeitura Municipal de Catalão, ativos e inativos,</u> valor este obtido considerando que atualmente a Prefeitura Municipal de Catalão conta com um total de 1.100 funcionários, acrescido a este 15% de eventuais novas contratações, totalizando o quantitativo de 1265 cestas básicas. Então, 1265 cestas por mês, multiplicado por seis meses (prazo do certame) obteremos o quantitativo estimado de 7.590 (sete mil, quinhentas e noventa cestas), para seis meses. (doc.1 certidão).
- 6.3. <u>17.410 (dezessete mil, quatrocentos e dez) cestas básicas para famílias carentes cadastradas em situação de vulnerabilidade</u>, a Secretaria de Ação Social conta atualmente com 2900 cadastro, conforme certidão expedida pela Secretária Municipal de Promoção e Ação Social, **(doc. 02)**, vezes seis meses da duração do certame temos 17.400 cestas.



- 6.4. Portanto, temos uma média semestral de 7.590 cestas destinadas à Secretaria Municipal de Administração, mais 17.400 cestas destinadas à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, totalizando 24.990 cestas, arredondadas para 25.000 para facilitação dos cálculos das cotas, sendo que as dez cestas a mais serão destinadas à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.
- 6.5. Ressaltando que as cestas da Legionárias do Bem Estar Social serão <u>distribuídas</u> apenas mediante cadastro prévio.

7. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. O prazo de contratação será de aproximadamente 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8. DA ENTREGA:

- 8.1. As Entregas referente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO serão feitas no Almoxarifado da Prefeitura (Rua Portugal Porto Guimarães nº 778 Bairro Nossa Senhora de Fátima Catalão GO); e as referentes a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL, será na própria sede da Secretaria, na rua Pires do Rio nº11, junto com Bonfin nº 80, Centro.
- 8.2. Ressalte, as entregas são **PARCELADAS**, de acordo com solicitação da Secretaria requisitante, **ENTREGUES EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS UTEIS**, por meio de requisição escrita e assinada pelo (s) responsáveis.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. Os pagamentos pelo fornecimento do produto serão efetuados pela Tesouraria da Município de Catalão em até o 10° (decimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 9.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 8.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 9.3. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.



9.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 10.2. A Contratante obriga-se a:
- 10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários.
- 10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 A Contratada obriga-se a:
- 11.1.1. Efetuar as entregas do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Administração Pública e Secretaria Municipal de Promoção, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e tipo.
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 11.1.3. O dever previsto no subitem anterior aplica na obrigação de, a critério da Secretaria de Administração ou Secretaria de Ação e Promoção Social, substituir, reparar, corrigir, alterar, as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 11.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratadas qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas



condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

11.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Após o recebimento do material, este será submetido à análise do gestor do contrato, da Secretaria de Administração Pública, o servidor Sr. Gleidson Brandão Rossi a fim de que seja verificada sua concordância com as especificações técnicas exigidas neste termo.
- 12.2. Após a análise, estando o material dentro das especificações solicitadas, será dado o aceite do recebimento e consequente certificação da nota fiscal da CONTRATADA.
- 12.3. A Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social disponibilizará como gestor do contrato Sr. Alexandre Gonçalves Faria, que igualmente verificará se os produtos entregues estão de acordo com as exigências deste Termo e do Edital.

13.CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 13.1. As cestas deverão ser entregues no local e prazo constante deste Termo de Referência e ou requisição expedido pelo setor competente.
- 13.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo decorridos.
- 13.3. O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento no Departamento de Licitações e Contratos, que, por sua vez, encaminhará o Processo à ASSESSORIA JURÍDICA para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 13.4. A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no subitem 17.

14. DOS PREÇOS

14.1. O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento.



14.2. Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

14.3. As quantidades constantes nos Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a administração à aquisição/serviços parcial ou total.

15. DOS REAJUSTES

15.1. Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

16. DA RESCISÃO

- 16.1. A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:
- 16.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 16.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
 - 16.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - 16.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.
 - 16.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
 - 16.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 16.2. O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:
- 16.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.



16.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Se a vencedora do certame se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ata, dentro do prazo previsto 4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.
- 171.1. Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.
- 17.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.
- 17.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- 17.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 17.4. Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a CONTRATANTE a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1.A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013 e Art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 576 de 08 de abril de 2013.
- 18.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.



Catalão,..... de de 2017

Nelson Martins Fayad Secretário Municipal de Administração Adriete C. Fonseca Fayad Elias Secretária Municipal de Administração



ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Processo: 2017004094

Pregão: 00008/2017, Ata 03/2017

Nome da Empre	esa Participante				
Local e Data					
Razão Social					
	CNPJ n ^o)			
Referências Bar	ncárias para pagamento: Conta nº.	Agência	Banco		
Endereço Comp	pleto				
Telefone					
Dados do	Nome				
Representante	e Endereço				
Legal	Profissão	RG n°	CPF n°		
	e-mail	Tel	Tel		

O ITEM 01 SERÁ PARA LIVRE CONCORRÊNCIA, O ITEM 02 SERÁ PARA COTA RESERVADA PARA ME E EPP.							
Item	Descrição	Qtde.	Produto	Qdt.	Unid.	Marca	Valor Unit
	Cesta Básica de		Arroz	02	5kg		OTIN
	Alimentos		Açúcar	01	5Kg		
	montadas e		Sal	01	1Kg		
	embaladas individualmente em fardo plástico transparente, contendo:	stico 18749	Feijão	02	1Kg		
			Óleo de Soja	02	900ml		
01			Macarrão	02	500 g		
			Café	01	Pct		
			Extrato de tomate	02	340gr		
			Bolacha tipo rosquinha	01	400gr		
			Suco em pó	04	120gr		
Valor Global							
		Qtde.	Produto	Qdt.	Unid	Marca	Valor Unit.



	Cesta Básica		Arroz	02	5kg		
	de Alimentos		Açúcar	01	5Kg		
	montadas e		Sal	01	1Kg		
	embaladas		Feijão	02	1Kg		
	individualmente		Óleo de	02	900ml		
			Soja				
02	em fardo	6251	Macarrão	02	500g		
	plástico transparente, contendo:	· ·	Café	01	250gr		
			Extrato de	02	340gr		
			Tomate				
			Bolacha	01	400gr		
			Tipo				
			Rosquinha				
			Suco em pó	04	120gr		
Valor Global							
Total Geral Da Proposta							

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

- 5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.



6) Prazo	de pagamento	será até i	no máximo	10° (déd	cimo) dia	após a	cada	entrega,	mediante	а
apresent	ação da nota fis	scal, emper	nho e libera	ção por o	quem de	direito.				

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

talão(GO),	de	2017.
		Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo:	2017004094
-----------	------------

Pregão: 00008/2017, Ata 03/2017

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, com sede na, neste ato
representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de
Goiás (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais)
praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão
n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem,
com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para
(se for o caso de apenas uma licitação).
Catalão (GO), de 2017

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



Processo: 2017004094

Pregão: 00008/2017, Ata 03/2017

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Catalão (GO),, de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

representante legal Sr(a) n.º, inscrito Lei, que cumpre os requisitos da empresa: microempresa (M n.º. 123/2006 e que não está s	portador o no CPF sob o n.ºlegais para qualificação como E) ou empresa de pequeno porte (ndo Documento de Identidade de los de
prazo previsto no art. 43,§ 1°	da lei Complémentar n.º. 123/06, p	abilitação e pretendemos utilizar o para regularização, estando ciente ta às sanções previstas no art. 81

Assinatura do representante legal.



41